MARCA PROVISÓRIA · SINDFILANTRÓPICAS

CCT\ILUSTRADA

EDIÇÃO 2026

Seus direitos. Suas conquistas. Sua força.

COMECE POR AQUI

Direito conhecido é direito defendido.

Esta cartilha traduz os principais direitos e vantagens da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 para uma leitura rápida. Ela atende empregados e empregadas de instituições beneficentes, religiosas, filantrópicas e organizações não governamentais em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Quem está coberto?

Empregados e empregadas de associações, congregações, irmandades, creches, institutos, fundações, igrejas de todos os credos, centros de recuperação, organizações da sociedade civil de interesse público, asilos, casas-lares, instituições de assistência social e organizações não governamentais em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Vigência

1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026. Data-base: 1º de janeiro. Registro no **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**: **RJ000928/2026**.

Esta é uma publicação informativa. Em caso de dúvida ou divergência, consulte o texto integral da CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Os direitos dependem das condições e exceções previstas em cada cláusula.

O QUE MUDOU E O QUE VALE

Direitos em destaque

6%

reajuste salarial desde 1º de janeiro de 2026

CLÁUSULA 4ª

R$ 32

ticket por dia trabalhado para jornada superior a 6 horas

CLÁUSULA 13ª

R$ 478

auxílio-creche e pré-escola mensal

CLÁUSULA 16ª

até 40%

adicional de insalubridade para funções previstas

CLÁUSULA 11ª

+30 dias

de aviso prévio para empregados com mais de 60 anos

CLÁUSULA 20ª

60 dias

de estabilidade após retorno de auxílio-doença, nas condições da CCT

CLÁUSULA 24ª

Lembrete

O resumo facilita a consulta, mas as condições e exceções da cláusula também fazem parte do direito.

ENCONTRE RÁPIDO

Seu guia de consulta

01 **Salário e reajuste**\Pisos, contracheque e horas extras

02 **Benefícios**\Adicionais, alimentação, transporte e creche

03 **Seguro de vida**\Coberturas, custos e como acionar

04 **Estabilidades**\Gestante, doença e aposentadoria

05 **Tempo e descanso**\Faltas, jornada, estudo e férias

06 **Saúde e segurança**\Uniformes, EPI e atestados

07 **Força coletiva**\Associação, informação e cumprimento

Guarde esta cartilha. Consulte sempre que surgir uma dúvida.

CLÁUSULA 3ª

Pisos salariais · 1

Valores mensais a partir de 1º de janeiro de 2026.

Piso geral	**R$ 1.907,43**
Crecheira, auxiliar de creche, monitora, cuidador(a) de crianças e jovens e recreador(a)	**R$ 1.977,68**
Cuidador(a) de adultos e idosos	**R$ 1.977,68**
Pedreiro e pintor	**R$ 2.789,40**
Educador(a) social	**R$ 2.660,68**
Agente comunitário	**R$ 2.209,66**

CLÁUSULA 3ª

Pisos salariais · 2

Operador(a) de telemarketing	**R$ 2.118,30**
Porteiro(a)	**R$ 2.118,30**
Vigia	**R$ 1.907,43**
Auxiliar de serviços gerais	**R$ 1.907,43**
Coveiro	**R$ 2.450,32**
Servente de cemitério	**R$ 2.442,51**

Confira o contracheque

O piso geral usado nesta cartilha é **R$ 1.907,43**, conforme o valor numérico do instrumento registrado. O texto por extenso da primeira referência apresenta divergência nos centavos.

DINHEIRO NO BOLSO

Salário, reajuste e pagamento

A CCT estabelece reajuste, pisos e regras que protegem a remuneração.

CLÁUSULA 3ª

Pisos salariais

Desde 1º de janeiro de 2026, ninguém abrangido pela CCT pode receber menos que o piso correspondente à sua função.

COMO AGIR

Compare o salário-base do contracheque com a tabela de pisos. Se estiver abaixo, guarde os comprovantes e procure o Sindicato.

ATENÇÃO

- O piso geral considerado nesta cartilha é R$ 1.907,43, conforme o valor numérico registrado.
- Algumas funções têm piso próprio e também podem ter adicionais.

CLÁUSULA 4ª

Reajuste de 6%

O salário vigente em dezembro de 2025 deve receber reajuste de 6% a partir de 1º de janeiro de 2026.

COMO AGIR

Confira no contracheque se o percentual foi aplicado sobre o salário de dezembro de 2025 e se as diferenças retroativas foram quitadas.

ATENÇÃO

- Aumentos espontâneos concedidos de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2025 podem ser compensados, desde que não decorram de promoção.
- Admitidos após janeiro de 2025 recebem reajuste proporcional aos meses trabalhados.
- A diferença de janeiro seria paga com março; a de fevereiro, com abril. Rescisões complementares: até 60 dias do protocolo da CCT no sistema Mediador.

DINHEIRO NO BOLSO

Salário, reajuste e pagamento · continuação

CLÁUSULA 5ª

Contracheque detalhado

A instituição deve entregar comprovante mensal com verbas, quantidades, descontos e valores recolhidos à Previdência Social e ao FGTS.

COMO AGIR

Guarde seus contracheques. Eles ajudam a conferir salário, adicionais, benefícios e recolhimentos.

CLÁUSULA 6ª

Salário na admissão

Quem for admitido para a função de empregado dispensado sem justa causa tem garantia do mesmo salário praticado pelo empregador para o dispensado, conforme a legislação.

COMO AGIR

Peça a descrição da função e confira o salário contratual antes de assinar.

Salário, reajuste e pagamento · continuação

CLÁUSULA 7ª

Proteção contra desconto de material

O empregador não pode efetuar descontos salariais em desacordo com o artigo 462 da CLT.

COMO AGIR

Questione descontos por material ou ferramenta de serviço e solicite a justificativa por escrito.

CLÁUSULA 8ª

Plano odontológico do Sindicato

A instituição pode descontar a inclusão do empregado e de seus dependentes no plano odontológico fornecido pelo Sindicato somente quando houver autorização do trabalhador.

COMO AGIR

Antes do desconto, confira as condições do plano e formalize sua escolha.

ATENÇÃO

- O desconto depende de autorização do empregado.

Salário, reajuste e pagamento · continuação

CLÁUSULA 9ª Salário de substituição

Durante a substituição, o empregado tem direito ao salário contratual de quem foi substituído.

COMO AGIR

Registre o período e a função substituída. O salário maior vale enquanto durar a substituição.

ATENÇÃO

- O valor não se incorpora e pode voltar ao salário anterior quando a substituição terminar.

CLÁUSULA 10ª Horas extras

As horas trabalhadas além da jornada normal diária devem receber o acréscimo previsto na legislação vigente.

COMO AGIR

Anote horários, intervalos e convocações. Compare com o registro de ponto e o contracheque.

VALORIZAR QUEM FAZ

Adicionais e benefícios do dia a dia

Além do salário, a CCT garante adicionais e apoios para alimentação, transporte e cuidado com os filhos.

CLÁUSULA 11ª

Insalubridade

Coveiros, serventes, pedreiros e pintores de cemitérios, trabalhadores no campo em geral e condutores de féretros recebem 40% do salário-base.

COMO AGIR

Confira se o adicional aparece separado no contracheque e se a base é o salário do mês.

ATENÇÃO

- Demais empregados lotados em cemitérios, similares ou estabelecimentos de cremação recebem 20% do salário-base.

CLÁUSULA 12ª

Adicional especial de função

Coveiros, serventes, pedreiros e pintores de cemitérios, trabalhadores no campo em geral e trabalhadores em estabelecimentos de cremação recebem adicional especial de 15%.

COMO AGIR

Esse adicional é distinto da insalubridade. Verifique as duas rubricas quando ambas forem aplicáveis.

ATENÇÃO

- Demais empregados de cemitérios, similares ou cremação recebem 8% do salário-base.

VALORIZAR QUEM FAZ

Adicionais e benefícios do dia a dia · continuação

CLÁUSULA 13ª

Ticket refeição ou alimentação

Quem trabalha mais de 6 horas por dia recebe ticket de R$ 32,00 por dia trabalhado, sem custo.

COMO AGIR

Conte os dias efetivamente trabalhados no mês e confira a quantidade creditada.

ATENÇÃO

- A regra não se aplica à instituição que já fornece alimentação aos empregados.

CLÁUSULA 14ª

Lanche noturno

Quem presta serviço em jornada noturna deve receber um lanche no meio da noite, sem cobrança.

COMO AGIR

O fornecimento é devido a empregados de qualquer categoria em jornada noturna.

Adicionais e benefícios do dia a dia · continuação

CLÁUSULA 15ª

Vale-transporte

A instituição é obrigada a conceder vale-transporte conforme a legislação citada na CCT.

COMO AGIR

Informe corretamente seu trajeto e mantenha os dados atualizados.

CLÁUSULA 16ª

Auxílio-creche e pré-escola

Empregadas e empregados podem receber R$ 478,00 por mês para filho ou menor sob responsabilidade até 5 anos, 11 meses e 29 dias.

COMO AGIR

Apresente a documentação da criança ou menor, a contratação da instituição e os comprovantes de pagamento.

ATENÇÃO

- Se os dois responsáveis trabalham na mesma empresa, somente um recebe.
- Abrange filhos adotados, guarda judicial e, para quem já possui o benefício, curatelados ou tutelados.

PROTEÇÃO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

Seguro de vida em grupo

O seguro previsto na CCT alcança todos os empregados, inclusive em experiência, contrato temporário, prazo determinado e jovem aprendiz.

Vale para todos os contratos

Tempo indeterminado, prazo determinado, experiência, temporário, jovem aprendiz e outras modalidades previstas.

Custeio

Total de **R$ 12,60** por empregado. A instituição paga ao menos **R$ 6,30**. O empregado só pode pagar até **R$ 6,30** com adesão formal; sem autorização, a instituição custeia integralmente.

CLÁUSULA 17ª

Coberturas · 1

Morte

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
R$ 19.200	R$ 5.400	R$ 3.600

Morte acidental

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
R$ 19.200	R$ 5.400	—

Invalidez permanente total por acidente

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
até R$ 19.200	até R$ 5.400	—

Invalidez permanente parcial por acidente

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
até R$ 19.200	até R$ 5.400	—

Assistência funeral familiar

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
até R$ 7.000	até R$ 7.000	até R$ 7.000

Filhos póstumos

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
R$ 12.000	—	—

CLÁUSULA 17ª

Coberturas · 2

Adaptação de veículo ou residência em caso de IPA

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
até R$ 3.000	—	—

Auxílio-inventário

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
até R$ 500	—	—

Auxílio-exumação

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
até R$ 600	—	—

Auxílio-natalidade

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
R$ 500	—	—

Serviços básicos após morte

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
até R$ 200	—	—

Quatro sorteios mensais

TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
R$ 4.000	—	—

Valores e limites conforme o quadro do Seguro de Vida em Grupo da CCT. O auxílio de homologação de até R$ 1.800,00 é uma cobertura patronal e não foi apresentado como benefício direto do trabalhador.

USE O BENEFÍCIO

Seguro: como agir

Custo protegido

O custo total é R$ 12,60 por empregado. A instituição paga no mínimo R$ 6,30 e só pode descontar do trabalhador até R$ 6,30 com adesão formal. Sem autorização, a instituição deve custear tudo.

Beneficiário indicado

Peça à instituição o formulário de indicação de beneficiários, assine e mantenha-o atualizado. Sem formulário, o pagamento segue os artigos 792 e 793 do Código Civil, conforme a CCT.

Assistência funeral

É serviço, não reembolso. Acione obrigatoriamente o 0800 707 5050, informe nome e CPF do titular e anote o protocolo.

USE O BENEFÍCIO

Seguro: como agir · 2

Auxílio-natalidade

Valor de R$ 500,00, uma única vez, para bebê com até 3 meses. A mãe deve ligar para 0800 707 5050 em até 30 dias do parto ou do recebimento da guarda e enviar a documentação exigida.

Sinistro e documentos

Solicite as orientações pelo WhatsApp (21) 97293-1988 ou pelo e-mail svgrj@abcconvenios.com.br. A CCT prevê pagamento das coberturas principais em até 40 dias úteis após a entrega dos documentos.

Se a instituição não incluir ou pagar

Se a instituição deixar de informar admitidos até o dia 25, a CCT prevê reversão do valor em dobro: 50% ao empregado e 50% ao Sindicato. Na suspensão por inadimplência, prevê ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado ficou sem seguro, além da responsabilidade patronal pelos custos e sinistros nas hipóteses descritas.

PROTEÇÕES ADICIONAIS

Seguro: seus direitos

Reajuste anual

O valor do seguro deve ser reajustado anualmente, a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, pela variação acumulada do INPC dos últimos 12 meses.

Proteção dos seus dados

As partes e os parceiros envolvidos se comprometem a tratar os dados pessoais e sensíveis sob as regras da Lei Geral de Proteção de Dados, protegendo privacidade e direitos fundamentais.

Inadimplência não pode virar prejuízo seu

A CCT atribui à instituição responsabilidade por custos, ressarcimentos e sinistros nas situações de ausência de inclusão ou de pagamento. Guarde contracheques e procure o Sindicato.

LEIA ANTES DE PRECISAR

Pontos de atenção

- Em morte acidental, as coberturas de morte e indenização especial por morte acidental se acumulam, conforme a redação da CCT.
- Para filhos, a cobertura de morte vale para maiores de 14 anos até 21 anos, ou até 24 anos se comprovadamente universitários; menores de 14 anos têm apenas reembolso de funeral, segundo a CCT.
- Em caso de suicídio, a CCT exige no mínimo 24 meses de contribuição no seguro.
- Novas inclusões não alcançam aposentados por invalidez, afastados por doença e pessoas acima de 65 anos, 11 meses e 29 dias, nas condições descritas; quem já estiver segurado permanece nas hipóteses previstas.
- A instituição pode oferecer outro seguro somente se comprovar coberturas e vantagens não inferiores e custo do trabalhador não maior que o previsto na CCT.

Contatos do seguro

Assistência funeral e auxílio-natalidade: **0800 707 5050**. Orientações e documentos: **(21) 97293-1988** ou **svgrj@abcconvenios.com.br**.

VÍNCULO PROTEGIDO

Contrato, função e estabilidade

Documentos corretos e garantias de emprego ajudam a evitar abusos e insegurança.

CLÁUSULA 18ª Cópia dos documentos

A instituição deve entregar cópia do contrato de trabalho assinado e de qualquer documento que exija a assinatura do empregado.

COMO AGIR

Não assine sem ler e sempre peça sua cópia.

CLÁUSULA 19ª Função correta na CTPS

A Carteira de Trabalho deve registrar a função efetivamente exercida.

COMO AGIR

Compare o registro com as tarefas habituais e comunique divergências.

ATENÇÃO

- A regra não inclui substituição eventual.

Contrato, função e estabilidade · continuação

CLÁUSULA 20ª

Aviso prévio para maiores de 60 anos

Empregados com idade superior a 60 anos têm direito a 30 dias adicionais de aviso prévio, além do previsto em lei.

COMO AGIR

Confira o cálculo da rescisão e a quantidade de dias considerados.

ATENÇÃO

- O parágrafo único determina que a proporcionalidade do aviso prévio será exercida apenas pelo empregado e remete à Nota Técnica nº 184 de 2012/CGRT/SRT do MTE.

CLÁUSULA 22ª

Desvio de função

A instituição se compromete a examinar os desvios de função apontados pelo Sindicato.

COMO AGIR

Registre tarefas, ordens e períodos e leve a situação ao Sindicato para análise.

Contrato, função e estabilidade · continuação

CLÁUSULA 23ª **Gestante**

A empregada tem licença de 120 dias e estabilidade desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto, inclusive em contrato por prazo determinado.

COMO AGIR
Comunique a gravidez e preserve os comprovantes médicos.

CLÁUSULA 24ª **Retorno de auxílio-doença**

Há estabilidade provisória de 60 dias após a alta do INSS para empregado que ficou afastado por mais de 15 dias.

COMO AGIR
Guarde alta do INSS e documento de retorno ao trabalho.

Contrato, função e estabilidade · continuação

CLÁUSULA 25ª

Estabilidade pré-aposentadoria

Quem está perto de se aposentar pode ter garantia de emprego de 6 a 12 meses, conforme o tempo no mesmo empregador.

COMO AGIR

Comunique o empregador em até 72 horas após alcançar os requisitos e apresente prova da situação previdenciária.

ATENÇÃO

- Para 6 meses de garantia, é preciso ter mais de 2 anos no mesmo empregador.
- A cada ano além dos 2 anos, acrescentam-se 30 dias, limitado a 12 meses.
- A garantia termina quando o direito à aposentadoria é atingido.

TEMPO TAMBÉM É DIREITO

Faltas, jornada, estudos e férias

A CCT protege momentos importantes da vida familiar, da educação e do descanso.

CLÁUSULA 26ª ## Faltas justificadas

Licenças remuneradas: 2 dias consecutivos por falecimento de familiar previsto; 3 dias por casamento; 5 dias pelo nascimento de filho.

COMO AGIR

Avise a instituição e apresente o documento comprobatório.

ATENÇÃO

- Há também 1 dia remunerado por semestre para levar ao médico filho ou dependente previdenciário de até 6 anos.

CLÁUSULA 27ª ## Escala 12×36

A escala prevê 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo de 1 hora para refeição.

COMO AGIR

Nos meses de 31 dias, deve haver 1 folga mensal coincidente com um domingo.

TEMPO TAMBÉM É DIREITO

Faltas, jornada, estudos e férias · continuação

CLÁUSULA 28ª

Empregado estudante

A CCT prevê o abono da hora do empregado estudante para comparecer a exames escolares quando houver conflito com a jornada, sem perda de direitos e vantagens.

COMO AGIR

Comunique o empregador com 48 horas de antecedência e apresente comprovação da escola.

CLÁUSULA 29ª

Aleitamento

A empregada que amamenta pode começar 1 hora mais tarde ou encerrar 1 hora antes, sem redução salarial, até o bebê completar 6 meses.

COMO AGIR

Se a saúde do filho exigir extensão, apresente recomendação médica nos termos da CCT.

Faltas, jornada, estudos e férias · continuação

CLÁUSULA 30ª Recebimento do PIS

A CCT prevê abono das horas necessárias ao recebimento do PIS no horário bancário.

COMO AGIR

Combine previamente o horário com o empregador.

ATENÇÃO

- A ausência fica condicionada aos interesses do empregador e à continuidade do serviço, preferencialmente no intervalo de refeição.

CLÁUSULA 31ª Férias pagas antes

Férias e eventual abono devem ser pagos até 2 dias antes do início.

COMO AGIR

Só assine o recibo quando o pagamento antecipado estiver comprovado.

ATENÇÃO

- As férias, individuais ou coletivas, não podem começar em sábado, domingo ou feriado.

TRABALHAR COM SEGURANÇA

Saúde, uniforme e atestados

Prevenção, equipamento e cuidado com a família também fazem parte das condições dignas de trabalho.

CLÁUSULA 32ª Higiene e segurança

A instituição deve cumprir as determinações legais de higiene e segurança do trabalho.

COMO AGIR
Comunique riscos, ausência de proteção ou condições inadequadas ao responsável e ao Sindicato.

CLÁUSULA 33ª Uniformes e EPI gratuitos

A instituição deve fornecer gratuitamente 2 uniformes por semestre e os equipamentos de proteção individual exigidos para o serviço.

COMO AGIR
Não aceite cobrança. Na demissão, a devolução é obrigatória se os itens ainda estiverem em condição de uso.

Saúde, uniforme e atestados · continuação

CLÁUSULA 34ª

Atestados médicos e odontológicos

São reconhecidos atestados para abono de falta ou horas não trabalhadas, inclusive para acompanhar ascendentes, descendentes e filhos até 18 anos, nas condições da CCT.

COMO AGIR

Entregue o atestado em até 2 dias do início da ausência, pessoalmente ou por representante, e guarde uma cópia ou protocolo.

ATENÇÃO

- O documento deve informar o tempo de dispensa, ter assinatura, carimbo, nome e registro profissional, além de observar as origens aceitas pela cláusula.
- Se a instituição tiver serviço médico próprio ou conveniado, os atestados deste serviço prevalecem, conforme a CCT.

NINGUÉM CONQUISTA SOZINHO

Organização e direitos sindicais

A presença do Sindicato transforma necessidades individuais em força coletiva.

CLÁUSULA 35ª

Sindicato no local de trabalho

Representantes credenciados do Sindicato podem acessar os locais de trabalho, inclusive para palestras de direito trabalhista em horário previamente estabelecido.

COMO AGIR

Use esses encontros para tirar dúvidas e relatar problemas coletivos.

CLÁUSULA 36ª

Participação em assembleias

Empregados sindicalizados têm frequência livre em assembleias e reuniões sindicais convocadas e comprovadas, depois de cumprir a jornada.

COMO AGIR

A assembleia é onde a categoria define prioridades e fortalece a negociação.

Organização e direitos sindicais · continuação

CLÁUSULA 37ª

Licença para dirigentes sindicais

Empregados eleitos para cargos efetivos e suplentes da direção do Sindicato podem se afastar das funções laborais sem perda de vencimentos e vantagens durante o período assegurado pela estabilidade sindical.

COMO AGIR

A proteção permite que representantes eleitos defendam a categoria com independência.

CLÁUSULA 38ª Filiação voluntária

A filiação ao Sindicato é voluntária e dá acesso aos benefícios oferecidos pela entidade, incluindo assistência jurídica, convênios, serviços médicos e odontológicos, colônia de férias e eventos sociais, nos termos da CCT.

COMO AGIR

A mensalidade corresponde a 4% do salário mínimo nacional e o desconto em folha depende da proposta de sindicalização.

ATENÇÃO

- Trabalhadores sindicalizados que pagam mensalidade são isentos da contribuição assistencial única prevista na cláusula 39ª.

Organização e direitos sindicais · continuação

CLÁUSULA 39ª, § 3º

Divulgação do protocolo

O Sindicato deve divulgar imediatamente o protocolo da CCT no sistema Mediador em seu site e nos outros meios de comunicação que utilizar.

COMO AGIR

Acompanhe o site oficial para verificar a CCT e os marcos informados pela entidade.

CLÁUSULA 39ª, § 6º

Direitos mantidos durante negociações

Enquanto não se efetivarem novas negociações de CCT, acordo coletivo homologado ou dissídio coletivo, prevalecem as cláusulas anteriormente negociadas e acordadas.

COMO AGIR

A ausência momentânea de novo instrumento não apaga automaticamente as cláusulas anteriores, nos termos deste parágrafo.

Organização e direitos sindicais · continuação

CLÁUSULA 41ª Uso restrito dos dados de contribuintes

As entidades sindicais se comprometem a usar a relação e as informações de contribuintes somente para comprovar e conferir os recolhimentos.

COMO AGIR

A finalidade dos dados enviados está limitada pela própria CCT.

CLÁUSULA 42ª Quadro de avisos

A instituição deve ceder espaço em local de fácil acesso para comunicações de interesse da categoria profissional, com concordância da direção.

COMO AGIR

A regra amplia o acesso dos trabalhadores às informações sindicais.

ATENÇÃO

- São vedados avisos político-partidários ou ofensivos.

Organização e direitos sindicais · continuação

CLÁUSULA 43ª

Resumo da CCT no quadro de avisos

A instituição deve afixar um resumo da CCT vigente no quadro de avisos em até 30 dias da assinatura.

COMO AGIR

A informação precisa estar acessível à categoria.

CLÁUSULA 44ª

Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro

A CCT reconhece a competência da Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro para controvérsias sobre contribuições e sobre as condições de trabalho e econômicas previstas no instrumento.

COMO AGIR

O Sindicato pode orientar sobre a forma adequada de cobrança em cada situação.

Organização e direitos sindicais · continuação

CLÁUSULA 45ª

A CCT vale para a categoria

As normas coletivas prevalecem sobre acordos individuais e não coletivos e alcançam os empregados das instituições representadas.

COMO AGIR

Um acordo individual não deve retirar as garantias previstas na CCT.

CLÁUSULA 46ª

Assistência nas propostas de acordos coletivos

Nas propostas de acordos coletivos com instituições representadas pelo SINBREF, a CCT prevê comunicação após o envio da pauta de reivindicações para possibilitar assistência sindical ao representado.

COMO AGIR

A negociação coletiva deve ocorrer com a representação reconhecida pelas entidades convenentes.

ATENÇÃO

- O parágrafo único reconhece mutuamente as entidades convenentes como representantes de empregados e empregadores na base territorial da CCT.

NINGUÉM CONQUISTA SOZINHO

Organização e direitos sindicais · continuação

CLÁUSULA 47ª

Vontade coletiva da categoria

As instituições devem respeitar a vontade coletiva dos trabalhadores expressa em assembleia sobre custeio, desde que exista edital específico publicado na forma estatutária.

COMO AGIR

Participar das assembleias fortalece decisões transparentes e coletivas.

CLÁUSULA 48ª

Ação para cobrar cumprimento

A CCT reconhece a legitimidade dos sindicatos para ajuizar ações destinadas a exigir seu cumprimento.

COMO AGIR

Se um direito não for respeitado, reúna documentos e procure o Sindicato.

CLÁUSULA 39ª

Transparência sobre a contribuição assistencial

O que a CCT prevê

A cláusula 39ª prevê desconto único de R$ 55,00 para trabalhadores não sindicalizados e assegura direito de oposição individual nos prazos e na forma nela descritos. Para admitidos após a vigência, o prazo é de 15 dias corridos da admissão; para quem estava afastado por férias, doença ou licença, 15 dias corridos do retorno. Associados que já pagam mensalidade sindical são isentos desse desconto.

AINDA SOBRE A CLÁUSULA 39ª

Prazos e isenção

Atenção aos prazos

O protocolo informado no instrumento é de 12/05/2026; por isso, o prazo principal de 15 dias corridos após o protocolo já transcorreu. Admitidos e trabalhadores que estavam afastados possuem regras próprias de 15 dias contados da admissão ou do retorno, conforme a redação da cláusula. Confirme sua situação diretamente com o Sindicato antes de tomar providências.

Associado que paga mensalidade sindical é isento do desconto assistencial único.

A filiação é voluntária. A mensalidade prevista na CCT corresponde a 4% do salário mínimo nacional e sustenta a estrutura que negocia, orienta e defende a categoria.

Faça assim

1. **Confira**\Compare contracheque, escala, benefícios e documentos com a regra resumida nesta cartilha.
2. **Registre**\Guarde contracheques, ponto, mensagens, atestados, recibos e protocolos. Não entregue o único original sem conservar cópia.
3. **Peça por escrito**\Solicite a correção ou explicação à instituição de forma objetiva e guarde a resposta.
4. **Procure o Sindicato**\Leve os documentos para orientação, tentativa de solução e, quando necessário, cobrança do cumprimento da CCT.

O Sindicato pode cobrar a CCT

A cláusula 48ª reconhece a legitimidade sindical para ajuizar ações de cumprimento. Informação e documento transformam um problema isolado em defesa coletiva.

PALAVRAS IMPORTANTES

Miniglossário

CCT – Convenção Coletiva de Trabalho: Instrumento negociado entre os sindicatos profissional e patronal que estabelece condições de trabalho para a categoria.

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social: Registro do vínculo, da função e de informações do contrato de trabalho.

EPI – Equipamento de Proteção Individual: Equipamento exigido para proteger o trabalhador, fornecido gratuitamente conforme a CCT.

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: Depósito vinculado ao contrato de trabalho que deve constar no comprovante salarial nos termos da CCT.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social: Órgão relacionado, entre outros temas, à alta do auxílio-doença citada na estabilidade prevista pela CCT.

IPA – Invalidez Permanente por Acidente: Situação coberta pelo seguro de vida em grupo nos limites previstos na CCT.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego: Órgão em cujo sistema Mediador a convenção foi registrada.

PIS – Programa de Integração Social: Benefício cujo recebimento pode justificar abono de horas nas condições da CCT.

FALE COM QUEM DEFENDE A CATEGORIA

SindFilantrópicas

Sede Estadual

Rua Camerino, 128, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20080-010

(21) 2233-0837 · (21) 2233-0826 · (21) 2263-9362

sindfilantropicas@sindfilantropicas.org

www.sindfilantropicas.org.br

ACESSE O SITE

Associe-se

Cada direito desta cartilha nasceu da organização coletiva. Associe-se: quanto mais fortes somos, mais conquistas alcançamos.

NOSSA FORÇA VEM DA PARTICIPAÇÃO

Juntos, vamos mais longe

Sindicato forte se constrói com trabalhadores e trabalhadoras presentes, informados e associados.

A PRÓXIMA CONQUISTA COMEÇA AGORA

Nossa união sustenta cada conquista.

O reajuste, os pisos, os auxílios, as estabilidades e cada proteção desta cartilha existem porque trabalhadores e trabalhadoras se organizam. Associar-se fortalece a negociação, amplia a capacidade de defesa e ajuda a construir as próximas conquistas.

Acesse o site e fale com o SindFilantrópicas.

www.sindfilantropicas.org.br

FONTES

1. Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 — registro MTE RJ000928/2026, fornecida para elaboração desta cartilha.
2. Site oficial do SindFilantrópicas: https://www.sindfilantropicas.org.br/
3. Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego: https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/

Protótipo editorial. A marca provisória deve ser substituída pelo logotipo oficial antes da publicação definitiva. Conteúdo atualizado a partir do instrumento registrado de 2026.